



ISTEC – INSTITUTO  
SUPERIOR DE  
TECNOLOGIAS AVANÇADAS  
DO PORTO

Regulamento Interno para Atribuição de Bolsas de Mérito

## **Artigo 1º** **Enquadramento Legal**

De acordo com o artº 10º, nº 1, do Despacho no 13531/2009, de 9 de Junho, é elaborado o presente regulamento que estabelece as regras para atribuição de bolsas de estudo por mérito a estudantes matriculados e inscritos no ISTEC – Instituto Superior de Tecnologias Avançadas do Porto.

## **Artigo 2º** **Âmbito**

O regulamento interno para atribuição de Bolsas de Mérito aplica-se a todos os estudantes do ISTEC – Instituto Superior de Tecnologias Avançadas do Porto que, cumulativamente, satisfaçam os seguintes requisitos:

1. a) Estejam inscritos no ISTEC do Porto, no ano em que a bolsa é atribuída e no ano imediatamente anterior;
  
2. b) Tenham obtido aprovação, no ano lectivo anterior ao da atribuição da bolsa, em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos dos cursos de 1º Ciclo ministrados no ISTEC do Porto – Licenciatura em Informática e Licenciatura em Engenharia Multimédia.
  
3. c) Apresentem uma média das classificações das unidades curriculares a que se refere a alínea b), não inferior a Muito Bom (16 valores).

## **Artigo 3º** **Montante da Bolsa**

A bolsa tem um valor anual igual a cinco vezes o salário mínimo nacional em vigor no início do ano lectivo em que é atribuída.

## **Artigo 4º** **Número de Bolsas**

O número máximo de bolsas de estudo por mérito a atribuir em cada instituição de ensino superior em cada ano lectivo é igual ao resultado da divisão por 500, arredondado por excesso, do número de estudantes inscritos, no ano lectivo imediatamente anterior no conjunto dos cursos.

## **Artigo 5º** **Procedimentos e Critérios de Selecção**

1 – No final de cada ano lectivo, a Secretaria do ISTECA do Porto, elabora uma lista dos alunos que satisfaçam os requisitos estabelecidos no artigo 1º.

2 – Os candidatos serão ordenados por ordem decrescente de média(arredondada às milésimas) das classificações obtidas nas unidades curriculares do seu plano de estudos, correspondentes aos créditos do ano lectivo a que a bolsa se refere.

3 – Em caso de empate, os candidatos que se encontrem nessa situação, realizarão um trabalho extracurricular que tenha relação directa com o curso e com o reconhecimento académico que será avaliado por um júri nomeado pelo Conselho Científico.

## **Artigo 6º** **Não Atribuição**

Caso o número de estudantes que satisfaçam os requisitos fixados no artigo 1º seja inferior ao número máximo de bolsas, são apenas atribuídas as bolsas àqueles que os cumpram integralmente.

**Artigo 7º**  
**Prazos e Disposições Finais e Transitórias**

1 – Os prazos a estipular anualmente, terão em conta as orientações fixadas com carácter obrigatório pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

2 – As dúvidas suscitadas na aplicação do presente regulamento e eventuais recursos, serão resolvidos por deliberação do Conselho Científico.

O Diretor do ISTECS do Porto  
(António Castro Silva)